



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122304-0001  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20230729

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E A EMPRESA IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10 por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, RG N.º 037386082009-0 SSP MA e CPF N.º 433.151.353-0, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.159.663/0001-00, sediado(a) na Rua Colinas, 19, Dinir Silva, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ithallo George Costa Lima, portador do RG: 979321 SSP-PE e o CPF: 036.871.651-16, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 122304-0001 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, treinamento de usuários da GESTÃO ESCOLAR, para cadastro e gerenciamento das escolas da rede de ensino municipal, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR COM OS SEGUINTE MÓDULOS: PEDAGÓGICO: CADASTRO DE ESCOLA, CONTROLE ATAS E REUNIÕES, CADASTRO DE ALUNOS, ESTRUTURA CURRICULAR, CONTROLE DE VAGAS/TURMAS, CONTROLE DAS NOTAS, MÁTRICULAS PRESENCIAIS E MÁTRICULAS ONLINE, SISTEMA PRESENCIA BOLSA FAMÍLIA, INTEGRAÇÃO CENSO ESCOLAR E ENVIO DE MENSAGENS PARA ALUNOS. RECURSOS HUMANOS: CADASTRO DE SERVIDORES, CONTROLE DE CARGOS E FUNÇÕES COM MODULAÇÃO, DEFINIÇÃO DE PERFIS DE ACESSO. DIÁRIO ESCOLAR WEB: PLANO DE AULA INTEGRADO A BNCC, REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO DA AULA, REGISTRO DE NOTAS E CONCEITOS, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL POR ALUNO. APP ALUNO: VISUALIZAÇÃO DE NOTAS, INFORMATIVO DE FALTAS, CONTEÚDO DE AULAS, AGENDA DE AVISOS. MURAL DA ESCOLA: ENVIO DE	SIPAE	MÊS	12	12.499,00	149.988,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**



	<p>RECADOS PARA ALUNOS E OU RESPONSÁVEIS. APP DIÁRIO ESCOLAR ON/OFFLINE-POSSIBILITA QUE OS PROFESSORES REGISTREM A FREQUÊNCIA, CONTEÚDO DAS AULAS E NOTAS DOS ALUNOS, MESMO SEM ACESSO A INTERTTET. MÓDULO AULAS/ATIVIDADES A DISTÂNCIA: PORTAL ONLINE PARA PROFESSORES REGISTRAREM, AGENDAREM AULAS/ATIVIDADES PARA ALUNOS, COM INCLUSÃO DE QUESTIONÁRIOS, VÍDEO AULAS, LINK, E ARQUIVOS PARA DOWNLOAD. PORTAL DO ALUNO E/OU APP PARA ACESSO AS ATIVIDADES, FÓRUM PARA PERGUNTAS AO PROFESSOR PARA DUVIDAS SOBRE AS AULAS. MÓDULO ADMINISTRATIVO: CONTROLE FINANCEIRO, FONTES DE RECURSO, ESTOQUE, COTAÇÃO DE COMPRAS, FORNECEDORES, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E BIBLIOTECA. GESTÃO DE EVENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS E MODULO PARA GESTÃO DE EVENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS. COM FORMAÇÃO (TREINAMENTO) DE TODOS OS USUÁRIOS (PROFESSORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.</p>					
					<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>149.988,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2023 e encerramento em 18/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 149.988,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	04 - Sec. Mun. de Educação
Unidade Gestora	04.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.081 – Manutenção e funcionamento do QSE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	155000000 – Transferência do salário Educação

Órgão	04 - Sec. Mun. de Educação
Unidade Gestora	04.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de impostos e trans – Educação

Órgão 04 - Sec. Mun. de Educação  
Unidade Gestora 04.01 – Secretaria Mun. De Educação - SEMED  
Função 12 – Educação  
Sub-Função 122 – Administração Geral  
Programa 0037 – Gestão da política da Administração Geral  
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e funcion. Da Sec. De Educação  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de impostos e trans - Educação

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco SICCOB 756, Agência n.º 4436, Conta Corrente n.º 7549-3, em nome de IG7 Sistemas e Tecnologia.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

14.4. Fica também, a critério da administração pública municipal, desde que haja vantajosidade, prevista a prorrogação do presente contrato, considerando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio dos Lopes /MA, 18 de julho de 2023.

---

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

---

Ithallo George Costa Lima  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: